

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 350/94
INTERESSADO : Osvaldo Luiz Gonçalves da Cunha
ASSUNTO : Indicação docente - FAE de Jahu
RELATOR : Cons. João Cardoso Palma Filho
PARECER CEE Nº 338/94 - CETG - "D" APROVADO EM 25-05-94
COMUNICADO AO PLENO EM 15-06-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Administração de Empresas de Jahu indica Osvaldo Luiz Gonçalves da Cunha para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Contabilidade Geral", no Curso de Administração de Empresas.

1.2 APRECIÇÃO

O interessado comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE nº 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Osvaldo Luiz Gonçalves da Cunha para lecionar "Contabilidade Geral, na Faculdade de Administração de Empresas de Jahu.

São Paulo, 24 de maio de 1994.

a) Cons. João Cardoso Palma Filho
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira e "ad hoc" Frances Guimar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 25 de maio de 1994.

***a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
no exercício da Presidência - CETG***